



LEI MUNICIPAL N°. 521/2013.

"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênios com a Associação Social Casa de Davi e dá outras providências".

JULIO CESAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Paranhos estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com a Associação de Dedicação e Assistência Voluntária a Infância e Adolescência – **ASSOCIAÇÃO SOCIAL CASA DE DAVI** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.066/0001-16, localizada na Rua J. Bonifácio, nº 1035, Vila Nova, Paranhos.

Parágrafo Único – Os convênios de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o repasse de recursos financeiros pelo Município, para desenvolvimento de ações voltadas ao interesse social coletivo dos munícipes.

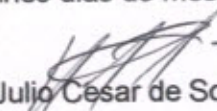
Art. 2º - A Instituição conveniada deverá abrir conta bancária específica, bem como prestar contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º – Os recursos decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mês de julho do ano de 2013.


Julio Cesar de Souza
Prefeito Municipal de Paranhos